

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº

046/2019

Preposição Retirada Pelo Autor Saladas Sessões, em 271031201 B

Egrégio Plenário,

2.0 Secretário

Considerando o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, criado pela Lei estadual nº 10.321 de 08 de junho de 1999, de iniciativa do saudoso Governador Mário Covas, programa conhecido como Frente de Trabalho, que proporciona qualificação profissional e renda para cidadãos que estão desempregados e em situação de alta vulnerabilidade social, sendo que isso é feito por meio de atividades como limpeza, conservação e manutenção de órgãos públicos estaduais e municipais.

Considerando que a participação no programa não representa vínculo empregatício, já que tem caráter assistencial e de formação profissional, sendo a jornada de trabalho será de 6 horas diárias, com quatro dias de trabalho em prol do município e o quinto dia dedicado para a aplicação de um curso qualificatório.

Considerando que Mogi das Cruzes tem oferecido oportunidades de trabalho, porém ainda há uma parcela de nossa população que sofre com o desemprego e poderia ser aproveitada para o serviço de limpeza e manutenção no município, devido às intempéries que atingiram nossa cidade no mês de março, recebendo junto a isso oportunidade de especialização e formação para o mercado de trabalho.



ESTADO DE SÃO PAULO

(Cont. Requerimento

/2019)

Diante do exposto é que:

Requeiro à Mesa Diretiva, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o egrégio Plenário, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Marcus Vinicius de Almeida e Melo, Prefeito do Município de Mogi das Cruzes, para que informe a esta Casa de Leis:

- Existe estudo para a implementação de um Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, também conhecido como Frente de Trabalho, em Mogi das Cruzes?
- Se positiva a resposta, enviar cópia do estudo.
- 3) Se negativa a resposta, existe a possibilidade de implementar o programa conhecido como Frente de Trabalho em Mogi das Cruzes?

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 27 de março de 2019.

OTTO FABIO FLORES DE REZENDE

Ob Telio He Z

Vereador - PSD